



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3729 de 21 de outubro de 2014.**  
Autoria: Poder Executivo

*“Acrescenta § 6º ao Artigo 1º da Lei nº 3.067, de 05 de julho de 2007, e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica acrescentado o § 6º ao Art. 1º da Lei nº 3.067, de 05 de julho de 2007, com a seguinte redação:

**Art. 1º**.....

*“§ 6º. Para empreendimentos do setor automotivo, especialmente empreendimentos industriais, centros de distribuição e operadoras logísticas, a isenção prevista neste artigo será de até 100% (cem por cento) por até 20 (vinte) anos”.*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 21 dias do mês de outubro de 2014.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ – Presidente

ELIANE LUZIA REZENDE DE FREITAS – 1º Secretária

MARCELO SOARES DE QUEIROZ – 2º Secretário

**RECEBIDO EM**

21 / 10 / 14

Ru